

Publicado no Mural Oficial da  
Prefeitura Municipal de Novo  
Santo Antônio – MT

EM 14/Agosto/2020

Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 04.199.966/0001-50  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

**PORTARIA Nº 202/2020**  
**DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

**CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL MARCOS ANTÔNIO ARRUDA MARQUES  
PARA CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL  
DE 2020 AO CARGO DE VEREADOR, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Considerando que a lei Complementar nº 64/90, em seu art. 1º, Inciso II, alínea “I”, dispõe sobre a necessidade do “afastamento” de servidor público municipal para a disputa à cargos eletivos num prazo de 03 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

Considerando que o Servidor **MARCOS ANTÔNIO ARRUDA MARQUES**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Secretario Escolar, protocolizou requerimento solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de VEREADOR, no pleito eleitoral municipal de 2020;

Considerando que foi publicada no Diário Oficial da União em 03 de Julho de 2020, a Emenda Constitucional nº 107, que adia, em razão da pandemia da COVID-19, as eleições municipais deste ano e altera prazos eleitorais, especificamente os relativos à desincompatibilização dos servidores públicos em geral; e

Considerando por fim, que a desincompatibilização é condição de elegibilidade do pleito eleitoral,

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **MARCOS ANTÔNIO ARRUDA MARQUES**, Portador da Cédula de Identidade nº 1.120.091-0/SSP-MT, e inscrito no CPF sob o nº 777.908.801-44, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Secretario Escolar a partir de 15/08/2020 até o dia 15/11/2020, para concorrer a cargo eletivo de VEREADOR – mandato 2021-2024.

**§ 1º** – Caso o servidor afastado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente o afastamento concedido, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades.

**§ 2º** – O servidor afastado na forma do *caput* deste artigo devera entregar oportunamente ao Setor de Pessoa da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio a Ata



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017/2020**

da Convenção do Partido e lista de candidatos aprovados, para fins de confirmação da respectiva candidatura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições ao contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 14 de Agosto de 2020.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal